DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO
De acordo com Lei Municipal nº 1.781/2023, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, trata-se do ato inicial que compete ao setor requisitante para dar início à fase interna da licitação

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Previsão para a Conclusão do Processo

1.1.1. Considerando o grau de prioridade **ALTA** atribuído a esta contratação e a necessidade imperiosa de evitar qualquer descontinuidade na prestação dos serviços públicos integrados (saúde, educação, infraestrutura e serviços urbanos), estima-se que o processo de contratação, contado da formalização deste DFD até a assinatura do contrato, seja concluído em **até 30 (trinta) dias**.

1.1.2. Todo o rito observará estritamente os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo as etapas de elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), análise jurídica, autorização da autoridade competente, realização do procedimento de seleção do fornecedor e adjudicação.

1.1.3. A fixação desse prazo estimado tem por objetivo compatibilizar o planejamento da contratação com o Plano de Contratações Anual e com a disponibilidade orçamentária do Município, de modo a assegurar a continuidade operacional e a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota oficial de veículos leves, médios, pesados e máquinas agrícolas/pesadas, controladas por sistema informatizado e cartão magnético, evitando a paralisação de serviços essenciais como o transporte escolar, ambulâncias (SAMU e TFD) e a execução de obras e serviços públicos de Rio Formoso/PE.

1.2- Descrição Sucinta do Objeto

1.2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, intermediação e controle informatizado de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, com cobertura integral para a frota oficial de veículos automotores, incluindo caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda operacional das diversas Secretarias e Fundos do Município de Rio Formoso (PE), de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, normativos da SEGES/MGI e diretrizes de controle do TCU e TCE/PE.

1.3- Objeto Trata-se de:

☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Aquisição de bens / Serviços Comum

1.4- Grau de prioridade da compra ou da contratação

1.4.1. Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Documento de Formalização da Demanda deve evidenciar, entre outros aspectos, o impacto da

contratação na continuidade das atividades do órgão ou entidade, bem como o grau de prioridade da compra ou da contratação, classificado em baixo, médio ou alto, conforme metodologia de priorização adotada pelo ente público.

1.4.2. A presente contratação é classificada como de **prioridade ALTA**, uma vez que tem por objeto serviços de gerenciamento automatizado de frota e manutenção veicular com fornecimento de peças e pneus, diretamente vinculados à execução de políticas públicas transversais e ao deslocamento das equipes técnicas e assistenciais do Município de Rio Formoso/PE.

1.4.3. A eventual descontinuidade desses serviços, ou a indisponibilidade dos veículos e máquinas pesadas abrangidos, compromete de forma imediata e catastrófica a prestação do serviço público de saúde (remoção de pacientes e suporte básico), educação (transporte escolar rural e urbano) e assistência social, em frontal violação aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, consagrados na Constituição Federal. Estes princípios impõem à Administração o dever de assegurar a oferta ininterrupta e adequada de serviços à coletividade.

1.4.4. Em razão da natureza indispensável da frota municipal e da criticidade logística envolvida, a não contratação ou a contratação tardia acarretaria prejuízos relevantes ao erário por degradação patrimonial (falta de manutenção preventiva), aumento do risco de acidentes de trânsito com servidores e usuários, cancelamento de rotas escolares, interrupção da coleta de lixo, elevação desmedida de custos com contratações emergenciais fragmentadas e possíveis responsabilizações do gestor. Tais circunstâncias justificam tecnicamente a atribuição do grau de prioridade **ALTA** a esta demanda.

1.4.5. A classificação da prioridade como **ALTA** também guarda estrito alinhamento com as orientações de planejamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) e da SEGES/MGI, que recomendam o tratamento prioritário e a governança proativa de contratações de serviços de suporte logístico continuado, cuja ausência possa gerar paralisação de serviços públicos primordiais ou risco concreto de dano à integridade do patrimônio público.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos automotores e máquinas pesadas do Município, por meio de sistema informatizado e integrado via web, com controle transacional por cartão magnético ou eletrônico e fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos.

2.2. Tais serviços são essenciais para o adequado funcionamento de todas as secretarias e fundos municipais operacionais e para a garantia de uma logística de transporte segura, contínua e de qualidade para os servidores e munícipes, especialmente nos setores de transporte escolar, saúde (remoção de pacientes, SAMU, TFD), assistência social, agricultura, limpeza pública e infraestrutura urbana.

2.3. Considerando o perfil logístico e assistencial do Município de Rio Formoso, que possui demandas diárias de deslocamento intermunicipal e rural, rotas severas de transporte de estudantes e fluxos críticos de transporte de urgência na saúde, torna-se imprescindível assegurar a **plena operacionalidade** de todos os veículos leves, médios, pesados e das máquinas pesadas/agrícolas que compõem a frota própria municipal.

2.4. A contratação mostra-se a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente, pelos seguintes motivos:

2.4.1. **Garantia de continuidade operacional e de serviços essenciais:** A indisponibilidade ou a falha mecânica de veículos críticos (como ônibus escolares e ambulâncias) compromete diretamente a segurança dos usuários e a continuidade das políticas públicas, podendo resultar em evasão escolar, perda de consultas médicas essenciais de urgência, desabastecimento de ações governamentais e prejuízos irreparáveis à população. A manutenção tempestiva, operacionalizada por meio da rede de oficinas credenciadas e acionada de forma imediata por cartões magnéticos, assegura a redução drástica do tempo de máquina parada e a retomada célere da funcionalidade dos ativos.

2.4.2. **Preservação e ampliação da vida útil da frota:** A execução sistemática de manutenções preventivas, controladas por meio dos alertas e históricos consolidados no software de gestão da contratada, e em estrita conformidade com os manuais dos fabricantes e quilometragens rodadas, reduz sensivelmente a incidência de panes corretivas severas, evita o desgaste prematuro de componentes caros e prolonga a durabilidade do patrimônio mobiliário do Município, otimizando a aplicação do dinheiro público.

2.4.3. **Atendimento a requisitos legais e regulatórios:** A manutenção adequada e periódica de veículos públicos é uma exigência imperativa do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e das resoluções do CONTRAN. Adicionalmente, em se tratando do transporte de estudantes, cumpre rigorosamente as normas estipuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), por meio do seu Manual de Transporte Escolar e respectivas Resoluções, sendo a contratada responsável por viabilizar que toda a frota circule em perfeitas condições de segurança jurídica, viária e documental.

2.4.4. **Gestão de risco logístico e transparência transacional:** A formalização do contrato por sistema de cartão magnético permite um controle rigoroso, digital e transparente de cada ordem de serviço aberta, do tempo de imobilização do veículo, dos prazos de entrega das oficinas e do histórico de peças substituídas. Isso mitiga riscos assistenciais e afasta por completo a informalidade, além de blindar a Administração

contra fraudes e faturamentos sem lastro técnico, gerando relatórios automáticos para auditoria instantânea pelos órgãos de fiscalização interna e externa.

2.5. A inclusão, no escopo contratual, do **fornecimento de peças, pneus, componentes, materiais e acessórios originais ou genuínos** (atendendo à norma ABNT NBR 15296) é fundamental para manter a integridade técnica dos veículos, garantir o padrão de segurança viária indicado pelas montadoras, evitar a utilização de autopeças paralelas ou recondicionadas de qualidade duvidosa e assegurar o perfeito desempenho da frota, reduzindo a quebra recorrente dos mesmos itens e resguardando as garantias mecânicas de fábrica onde aplicável.

2.6. A contratação de empresa especializada que disponha de uma plataforma web integrada e de uma ampla rede credenciada de estabelecimentos parceiros (localizados em um raio máximo regional de até 150 quilômetros da sede de Rio Formoso). Isso assegura assistência logística permanente, inclusive com suporte de reboque e guincho em situações de sinistro.

2.7. Considerando o resultado do Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se que a **contratação unificada de serviços de gerenciamento por sistema informatizado com fornecimento de peças e mão de obra via cartão magnético** apresenta a melhor relação custo-benefício para o Município de Rio Formoso/PE quando comparada ao modelo tradicional de licitações fragmentadas e pontuais.

2.8. A modelagem com taxa de desconto sobre o montante das despesas sob demanda proporciona maior previsibilidade orçamentária, segurança logística contínua, celeridade na liberação dos automóveis e máxima disponibilidade operacional de toda a frota municipal.

2.9. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com as demais áreas demandantes, analisou detidamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos regulamentares da SEGES/MGI, de modo a orientar de forma escorreita a instrução do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

3. ALINHAMENTO COM O INTERESSE PÚBLICO

3.1. A contratação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos automotores e máquinas pesadas, por meio de sistema informatizado e integrado via web, com controle transacional por cartão magnético ou eletrônico e fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios originais ou genuínos, está diretamente alinhada ao interesse público, na medida em que viabiliza a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos essenciais, em estrita consonância com os objetivos fundamentais da Administração Pública previstos no art. 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os veículos leves, médios, pesados e as máquinas abrangidos pela contratação integram a infraestrutura logística e de suporte operacional necessária à execução de políticas públicas vitais, como o transporte escolar diário de estudantes, a remoção e o socorro de pacientes em ambulâncias (SAMU e TFD), as ações socioassistenciais, o apoio à produção agrícola, a limpeza pública e a infraestrutura urbana.

3.3. Desse modo, a indisponibilidade destes ativos comprometeria severamente a efetividade de direitos fundamentais constitucionalmente assegurados à população, além de violar frontalmente os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência.

3.4. Ao garantir que os veículos permaneçam em condições seguras e adequadas de uso, com manutenções preventivas periódicas controladas por software, correções tempestivas de falhas e utilização de peças originais ou genuínas, a contratação contribui diretamente para:

3.4.1. **A redução de riscos operacionais e viários**, salvaguardando a integridade física dos servidores públicos municipais e dos munícipes usuários dos serviços de transporte.

3.4.2. **A prevenção de quebras imprevistas e incidentes graves**, assegurando o cumprimento das normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3.4.3. **A conformidade com as orientações e jurisprudências dos órgãos de controle** (TCU e TCE/PE), que reconhecem a essencialidade da adequada gestão, rastreabilidade e governança sobre os gastos com frotas públicas oficiais.

3.4.4. **A transparência na fiscalização dos gastos sob demanda**, visto que a parametrização transacional do cartão eletrônico impede a ocorrência de fraudes e de manutenções superfaturadas ou sem lastro técnico.

3.5. Sob a perspectiva do planejamento das contratações, o presente DFD evidencia que a demanda decorre de uma necessidade **permanente e prolongada** de manutenção da atividade administrativa, operacional e de suporte do Município de Rio Formoso/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal cenário reforça o alinhamento da solução tecnológica proposta com o interesse público, com a estrita racionalidade do gasto, com a economicidade e com a sustentabilidade da prestação dos serviços públicos municipais.

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Responsável pela Demanda Erivaldo Bezerra da Silva	**Matrícula / 155/2025Portaria**
E-mail: servicos.publicos@rioformoso.pe.gov.br	Telefone: **(81) 98206-5925**
Fiscal Técnico titular: Titular: Titular: Erivaldo Bezerra da Silva	Telefone: **(81) 98206-5925** E-mail: servicos.publicos@rioformoso.pe.gov.br
Gestora do Contrato: Diocelma Rodrigues de Lima Oliveira	

5. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, vigente para o exercício financeiro de 2026:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
0412202002.206 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1236118802.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
1236118802.027 – Manutenção da Educação Básica / Salário Educação
1236123901.010 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812202102.045 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
0824348202.047 – Manutenção do Conselho Tutelar
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.07- SECRETARIA DE SAÚDE
1012202102.054 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012202102.056 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
2060611102.058 – Manutenção de Apoio ao Produtor Rural
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.09 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1545202102.065 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
2678253402.070 – Manutenção de Serviços Rodoviários
1545202001.019 – Manutenção da Limpeza Pública
1545202102.065 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
44905200 - Equipamentos e Material Permanente

02.10 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1545102101.022- Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.11 – SECRETARIA DE GOVERNO
0412202102.071 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.13 – FUNDEB
1236118802.077 – Manutenção da Ensino Fundamental 30%
1236123902.080 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012202102.084 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS

1030142801.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - APS
1030142802.091 – Manutenção do Programa de Unidades Básicas de Saúde – UBS
1030242902.095 – Manutenção do Hospital
1030242902.096– Manutenção do SAMU
1030242902.097 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Domiciliar – SAD
1030443102.100 – Programa Vigilância Sanitária
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824348502.104 – Bloco de Proteção Social Básica – PSB
0824349102.105 – Programa Primeira Infância
0824448702.106 – Benefícios Eventuais
0824448902.108 - Gestão IGD Bolsa Família
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Rio Formoso (PE), 26 de outubro de 2026

Bruno César Ferreira Barros
Chefe de Gabinete do Secretário